

## **LEI N.º 1.282**

### **Autoriza o Executivo Municipal a doar Cestas Básicas a famílias carentes do Município.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar 40 (quarenta) cestas básicas a famílias carentes deste município, por ocasião do Natal.

Art. 2º - A responsabilidade da verificação do estado de carência das famílias e da distribuição das cestas básicas ficará a cargo do Comitê contra a Miséria, a fome e pela vida, deste Município.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 . Executivo

06.Serviço de Saúde e Assistência Social

1375428209-3.1.3.0

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 16 de dezembro de 1.993.

**GILBERTO NOGUEIRA CELLET**  
Prefeito Municipal